ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 904/2009

Assunto: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA A LEGISLATURA 2009-2012

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/10/2009 **Sanção:** 03/10/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO
Guaporé

LEI MUNICIPAL Nº 904/08

Em 02 de Outubro de 2008.

"Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Miguel do Guaporé/RO., para a Legislatura 2009-2012".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ faz saber que a Câmara APROVOU e nos termos do Art. 30, § 3° da LOM, PROMULGA a seguinte **Lei**:

Art. 1° - A partir do dia 1° de janeiro de 2009 o valor do subsidio do Prefeito será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 2° - O valor do subsidio do Vice-Prefeito será de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3° - O valor do subsidio dos Secretários Municipais será de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art.4°- Os valores constantes dos artigos 1°, 2° e 3° serão reajustados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médios, ou outro que venha a substituí-lo, observada a data base anual no mês de maio.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Outubro de 2008.

APROVADO
EM 02/10/08
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 03/10/2008
Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 03/10/08
Magda R. Peracto